

Lei 0201/2000.

A Câmara Municipal de Comperate, Aprovou e Em
Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei,

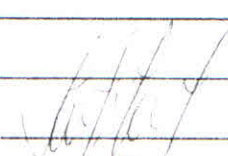
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a Con-
ceder o salário maternidade, aos servidores públicos muni-
cipais, que fizem jus em virtude de nascimento de fi-
lhos(as), em qualquer caso: (De tempo normal, pu-
materno e de natimorto), com a devida comprovação de
Cartões de Registro Civil

Art. 2º - Para deferido a cada servidor(a), o valor e-
quivalente a 01 (hum) salário mínimo, mediante apre-
sentação do respectivo registro de nascimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta de-
ta, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comperate - GO, Em
16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de ano 2000.


Sebastião Elói de Santos
PREFEITO MUNICIPAL


VOTO
PREFEITO MUNICIPAL